



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de de **mobiliário em geral**, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item	Descrição	Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade mínima a ser fornecida	Valor unitário	Valor total
01	Armário baixo Descrição geral: Armário baixo para escritório com duas portas de correr, medindo 900 mm de largura x 500 mm de profundidade x 740 mm de altura e 2 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada lado. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Tampo superior conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema <i>hot-melt</i> e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Base e laterais conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Fundo. Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Divisão interna no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário. 2 (duas) portas de correr confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema <i>hot-melt</i> e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Deslizando na parte superior e inferior em canalizas de nylon com roldanas em nylon, com puxadores embutidos em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves. Rodapé seguindo as medidas de largura e profundidade do armário, confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 mm. Tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa na cor a definir. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de		unidade	15	05		

04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.

Fixação dos componentes, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP.

Garantia de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

Armário alto

Descrição geral: Armário alto para escritório com duas portas de correr, medindo 1100 mm de largura x 500 mm de profundidade x 1600 mm de altura e 4 prateleiras intermediárias, sendo 2 em cada lado. **Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente.**

Tampo superior conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema *hot-melt* e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico.

Base e laterais conforme as medidas do armário; confeccionados em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Fundo conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Divisão interna no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

4 (quatro) prateleiras internas (duas em cada lado) reguláveis de, no máximo, 3 em 3 cm, medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. As prateleiras deverão ter altura regulável e ser sustentadas por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário.

2 (duas) portas de correr confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema *hot-melt* e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Deslizando na parte superior e inferior em canalizas de nylon com roldanas em nylon, com puxadores embutidos em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves.

Rodapé seguindo as medidas de largura e profundidade do armário, confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 mm. Tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa na cor a definir. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade

02

unidade

30 05

	de regulagem de até 20 mm. Fixação dos componentes, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Montagem realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.						
03	Armário de cozinha suspenso com 3 portas Armário suspenso com 3 portas. Cor: branco. Material Principal: MDP. Material do Fundo: MDF ou MDP 2.5. Acabamento: Finish Oil (Externo) e Pintura UV (interno). Quantidade de portas: 3. Tipo de porta: bater. Dobradiças: Metálicas de pressão 26 mm. Puxadores: em ABS. Quantidade de prateleiras: 02. Peso suportado pelas prateleiras (kg): 5. Sistema de montagem: Parafusos, cavilhas e minifix. Dimensões aproximadas do armário montado (cm): 63,5 (A) x 120,0 (L) x 31,0 (P).		unidade	05	01		
04	Mesa linear retangular - sem gavetas Dimensões <u>aproximadas para todas as peças</u>: 1200 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). Mesa linear RETANGULAR, sem gavetas, composta por: tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Pés metálicos, com estrutura vertical "coluna" com mínimo de 180 mm de largura, confeccionada em chapa de aço, de cor cinza ou similar. Cor das peças em MDP: argila. Características: Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo <i>hot-melt</i>, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Painel frontal: em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema <i>hot-melt</i>. Estrutura: possui 02 estruturas em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, cada coluna possui um reforço interno de chapa dobrada em formato de "U" em aço #18, a coluna maior recebe rebites de repuxo rosca interna, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura(mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20 x 40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Em sua extremidade possui ponteira interna para melhor acabamento. Na face inferior recebe um reforço de chapa dobrada em formato de "U" em aço #18. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Toda a estrutura é soldada através do processo MIG No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Calha estrutural: para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de		unidade	20	05		

	altura aproximadamente, com suporte para tomada em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Todos os componentes são ligadas entre si pelo sistema minifix (bucha, parafuso M6x13 e tambor), possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade. Pés metálicos, com estrutura vertical "coluna" com mínimo de 180 mm de largura, confeccionada em chapa de aço, de cor cinza ou similar. Cor das peças em MDP: argila. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.						
05	Mesa estação de trabalho em "L" sem gavetas Dimensões aproximadas para todas as peças: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm (LxPxLxPxA). Mesa "L", composta por: tampo "L" em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo dois painéis frontais de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Pés metálicos, com estrutura vertical "coluna" com mínimo de 180 mm de largura, confeccionada em chapa de aço, de cor cinza ou similar. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.		unidade	20	05		
06	Cadeira giratória para diretoria Apoio de cabeça: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Deverá possibilitar regulagens de inclinação e altura, através de duas articulações, uma livre de movimento e outra com ajuste em quatro posições distintas através de botão de acionamento. Dimensões do apoio de cabeça: largura – mínimo de 290 mm e máximo de 330 mm, altura – mínimo de 190 mm e máximo de 230 mm. Encosto: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, para propicia melhor distribuição da pressão do corpo do usuário. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Suporte para o encosto com duplos tubos de aço industrial com acabamento cromado. Dimensões do encosto: largura da parte superior – mínimo de 570 mm e máximo de 600 mm, largura da parte inferior – mínimo de 500 mm e máximo de 530 mm, altura útil do encosto – mínimo de 640 mm e máximo de 680 mm. Assento: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, para propicia melhor distribuição da pressão do corpo do usuário. Dimensões do assento: largura – mínima de 550 mm e máximo de 590 mm, profundidade – mínima de 510 mm, máxima de 550 mm. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deverá possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo 04 posições através de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Deverá possibilitar o ajuste da tensão através de manípulo sob o assento para adequar o movimento relax ao biótipo (peso) do usuário. Coluna: Cromada com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de regulagem mínima de 120 mm em conformidade com a norma DIN 4550 - Classe 4. Rodízio duplo: Com rodas de 50 mm de diâmetro, injetado em polipropileno, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O		unidade	35	05		

	eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apóia braços: Em poliuretano integral - skin, com regulagem de altura com no mínimo 16 posições, regulagem de ângulo horizontal e profundidade em no mínimo 60 mm. Estrutura do apoia-braço em resina de engenharia termoplástica injetada. Dimensões do apoia braços: largura-mínimo de 80 mm e máximo de 110 mm, comprimento-mínimo de 250 mm e máximo de 300 mm. Pintura: Toda a superfície metálica (excluindo as já especificadas acima) deverá ser pintada eletrostaticamente em epóxi pó na cor preto fosco. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima: 5 (cinco) anos.					
07	Cadeira giratória espaldar médio para call center / com braço Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 450 mm e profundidade de 410 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Rodízio duplo com rodas de 50 mm de diâmetro, injetado em polipropileno, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apoio de braços injetado em polipropileno texturizado com 256 mm de comprimento e 81 mm de largura. Suporte do apoio de braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Todas as peças na cor preta. Montagem realizada pela CONTRATADA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	unidade	30	05		
	Mesa de reunião para 4 lugares Mesa de reunião para 4 lugares, medindo 2000 mm x 1200 mm x 740 mm com caixas para conexão de equipamentos e eletrocalhas para perfeita acomodação de cabos de energia e de rede de computadores. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Tampo retangular, podendo ser seccionado em até três partes, com cantos externos arredondados, medindo 2500 mm x 1200 mm, confeccionado em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de PVC maciço com, no mínimo, 2,0 mm de espessura mínima e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; coladas pelo processo "Hot Melting", respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.					

08

O tampo deverá ter porcas gabaritadas, do tipo buchas instaladas na face inferior da madeira fixando a estrutura metálica ao tampo e ao suporte do divisor frontal, permitindo desmontagens e remanejamentos sem danificar as superfícies. O tampo deve possuir recortes para receber caixas de conexão de energia e rede de computadores.

Cada uma das caixas de conexão deve possuir 03 tomadas de energia para 10A de 3 pinos, que devem possuir terminais para montagem dos cabos em 3 vias. Deve também conter 3 blocos prontos para receber conectores RJ45 padrão Keystone e 2 blocos para ampliação. A tampa desta caixa deve manter uma abertura de, no mínima, 10 mm quando fechada, para acomodar os cabeamentos quando ligados à caixa.

Painel frontal confeccionado em MDF de 18 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de PVC maciço com, no mínimo, 1,0 mm de espessura coladas pelo processo "Hot Melting", respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico.

Base da mesa estruturada em MDF revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir ou tubos (de alumínio ou aço polido) em formato oblongo, com previsão de passagem para cabos de energia e de dados em cor a definir, pintados em epóxi-pó por processo eletrostático e tratamento anti-corrosivos. Dotada de sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.

Garantia de fábrica mínima de 5 anos.

Montagem realizada pela CONTRATADA.

Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.

unidade

10 05

09

Balcão de atendimento linear com 3 módulos

Composto por:

A) 03 Tamos

Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura.

Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todo o contorno da peça.

Passagem de fiação no tampo com diâmetro de 60 mm na cor do tampo, com acabamento em polietileno sacável para passagem de fiação entre a parte superior do tampo coincidindo com o pé de canto.

Fixação entre os pés de mesas e o tampo deve ser feito utilizando buchas e roscas que permitam a montagem e desmontagem sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 1200 mm; P: 600 mm; A: 740 mm

B) 03 Painéis frontais estruturais

Confeccionado MDP ou MDF de 18 mm de espessura.

Possui fita de borda de PVC com no mínimo 0,5 mm de espessura em todo o contorno da peça.

Fixação nos pés de mesas deve ser feito utilizando sistema de parafusos que permitam a montagem e desmontagem do móvel sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 1200 mm P: 18 mm A: 715 mm

C) 02 Painéis Laterais (Esquerdo e Direito)

Painel: Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. Fixado no tampo da

unidade

10 05

mesa por sistema de parafusos de aço que permitam a montagem e desmontagem do móvel sem danos ao móvel.

Fixação através de buchas e roscas inseridas na madeira acompanhadas de suporte metálico para fixação e acabamento, que permitam a montagem e desmontagem sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 600 mm P: 25/8 mm A: 1100mm

D) 02 Painéis Divisores (Central e Estrutural)

Painel: Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. Fixado no tampo da mesa por sistema de parafusos de aço que permitam a montagem e desmontagem do móvel sem danos ao móvel.

Fixação através de buchas e roscas inseridas na madeira acompanhadas de suporte metálico para fixação e acabamento, que permitam a montagem e desmontagem sem danos ao móvel.

Dimensões: L: 600 mm P: 25/8 mm A: 1100mm

Características complementares:

Acabamento na cor argila.

Sapatas reguladoras de nível.

Montagem realizada pela CONTRATADA.

Garantia mínima: 05 anos.

Bancada com 09 módulos e púlpito

a) A **bancada** composta por 09 módulos será confeccionada em painéis de MDF 18mm revestidos em melamina de sucupira (na cor marrom e textura da madeira) e detalhes em mdf preto fosco, conforme demonstrado em projeto.A base deverá ser dotada de sapatas niveladoras de piso, reforçada para suportar o peso de todo o conjunto, com diâmetro mínimo de 38 mm e parafuso em aço com bitola mínimo de 5/16".

Os fechamentos laterais e frontais transpassam o nível do tampo da bancada formando uma testeira de acordo ao projeto. Cada módulo, em sua face frontal, terá moldura com ressalto de 25mm revestida com chapa metálica, na cor bronze, com acabamento escovado. No módulo central a largura da chapa será de 10 cm e nos módulos laterais de 05 cm. Nos casos de engrossamento das peças em MDF, poderão ser utilizadas chapas (múltiplas) com espessuras variadas que se adequem a medida final do engrossamento.

A face superior do tampo da bancada ficará a uma altura de 75 cm. A espessura da bancada será de 20mm, sendo que na borda aparente terá um acabamento de 4 cm de espessura.

As bordas aparentes das peças de madeira deverão ter acabamento em fita de borda PVC para MDF, com espessura de 20mm, na cor do revestimento da peça. Nos módulos 01,02,03,04,06,07,08 e 09 terão dois frisos de jarinas polidas e coladas.

No módulo 05 da presidência da mesa será adicionado o brasão do estado do Acre em acrílico adesivado.

Os módulos da bancada deverão ter passafio no tampo, com acabamento na cor marrom ou preta, a ser executado "in loco" para melhor adaptarem-se as condições do ambiente.

Nas duas laterais próximo da escada de acesso há duas divisórias de proteção na cor preto fosco md f 18mm.

Na parte interna da bancada, na base haverá uma "caixa" para passagem dos cabos de lógica e energia 15X15cm, deverá ter suporte com largura de 10 cm para apoiar extensões, fontes e cabos dos

10

unidade

01 01

	equipamentos de informática. A base deverá ser dotada de sapatas niveladoras de piso, reforçada para suportar o peso de todo o conjunto, com diâmetro mínimo de 38 mm e parafuso em aço com bitola mínimo de 5/16". b) O púlpito terá os mesmos acabamentos dos demais móveis e de acordo com o projeto acima. O tampo e as laterais e a deverão ser confeccionados em painel de madeira MDF de 18 mm de espessura com revestimento em ambas faces em laminado de sucupira - cor marrom - textura madeira, a ser aprovada pelo contratante; A altura final do púlpito na face da testeira ficará a uma altura de 120cm, sendo que o tampo será inclinado de acordo as medidas do projeto. As bordas aparentes das peças de madeira deverão ter acabamento em fita de PVC 1 mm na cor do revestimento da peça. Montagem realizada pela CONTRATADA. Anexo: memorial descritivo (0613758).						
11	Quadro branco magnético Confeccionado em laminado melamínico branco brilhante. Para escrever, apagar a seco e fixação de acessórios magnéticos; Com porta apagador deslizante. Fabricado para colocação na parede ou suporte (cavelete). Medidas: altura 90cm x comprimento 120cm		unidade	10	05		
12	Flip chart giratório Flip chart com base giratória contendo 04 rodízios. Com superfície em vidro branco magnético ou tipo quadro branco magnético. Para uso de marcadores para quadro branco. Imã tipo neodímio e bloco para Flip Chart. Superfície com medida: 70cm x 100cm, aproximadamente. Regulagem de altura: máximo: 200cm x mínimo: 165cm. Suporte de apagador na estrutura do quadro. 		unidade	15	05		
13	Escada em alumínio com 3 degraus Estrutura em alumínio. Com fita de segurança. Medidas aproximadas: 112cm altura x 39cm largura. Pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Capacidade de 120 Kg. Estrutura em tubo retangular. 		unidade	05	01		
14	Tapete tipo persa Tapete tipo persa em cor neutra, espessura entre 9,0 e 12,0 mm, quantidade mínima de 1 milhão de pontos por m², nos tamanhos 2,00 x 3,00.		unidade	01	01		
	Tapete tipo persa Tapete tipo persa em cor neutra, espessura						

15	entre 9,0 e 12,0 mm, quantidade mínima de 1 milhão de pontos por m ² , nos tamanhos 4,00 x 4,00.		unidade	01	01		
16	Tapete tipo persa Tapete tipo persa em cor neutra, espessura entre 9,0 e 12,0 mm, quantidade mínima de 1 milhão de pontos por m ² , nos tamanhos 5,00 x 4,00.		unidade	01	01		
17	Passadeira Passadeira na cor vermelha, com acabamento, nos tamanhos 1,00x10,00, espessura entre 5,0-6,0mm e gramatura entre 500-550 g/m2. Composição 100% Polipropileno, com textura aveludada, base Estireno Butadieno (acrílico), inflamabilidade: Aprovado conforme norma AST 2859 e indicação de tráfego moderado.		unidade	01	01		
18	Passadeira Passadeira na cor vermelha, com acabamento, nos tamanhos 1,00x20,00, espessura entre 5,0-6,0mm e gramatura entre 500-550 g/m2. Composição 100% Polipropileno, com textura aveludada, base Estireno Butadieno (acrílico), inflamabilidade: Aprovado conforme norma AST 2859 e indicação de tráfego moderado.		unidade	01	01		
19	Passadeira Passadeira na cor vermelha, com acabamento, nos tamanhos 1,00x30,00, espessura entre 5,0-6,0mm e gramatura entre 500-550 g/m2. Composição 100% Polipropileno, com textura aveludada, base Estireno Butadieno (acrílico), inflamabilidade: Aprovado conforme norma AST 2859 e indicação de tráfego moderado.		unidade	01	01		
20	Cadeira fixa tipo interlocutor Cadeira fixa tipo interlocutor com braços fixos. Espaldar médio. Revestimento em tecido crepe 100% poliéster. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Assento estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica ou estruturado em compensado multilaminado de 12 mm. Manufaturado a partir de espumas de poliuretano injetadas (moldadas), cuja largura e profundidade de superfície mínimas sejam de 460 e 450 mm e espessura média predominante da espuma de: 45 mm. Encosto do tipo espaldar médio manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com as mesmas características da espuma do assento, cujos aspectos dimensionais de largura e extensão vertical mínimas sejam de 480 e 460 mm e espessura mínima predominante de espuma de 40 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínima de 25 x 40 mm e espessura mínima de parede de 1,90 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior polimerização em estufa a 200 °C, no mínimo. Sapatas envoltentes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Braços fixos poligonais com alma de aço carbono e posterior injeção de poliuretano de pele integral, com bordos arredondados e nenhum elemento em aço exposto ao usuário. Braço fechado, porém vazado (não em suspensão), de modo a aumentar sua eficiência mecânica. Fixação ao chassi estrutural do assento por, no mínimo, dois pontos em cada braço e através de parafusos e roscas métricas com trava química. Aspectos dimensionais dos braços: largura do apoia braço (mínima): 45 mm; comprimento total do braço (mínima): 340 mm; distância interna entre os apoia braços (mínima): de 460 mm; altura dos apoia braços em relação ao		unidade	45	05		

	assento: entre 200 e 250 mm. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Montagem realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13962:2018, ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 8094:1983 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.						
21	Sofá de 2 lugares Sofá de 2 lugares tipo <i>Le corbusier</i> com almofadas de assento separadas da almofada da base. Estrutura de aço inox tubular NBR 304 com polimento espelhado e curvas fiéis às originais <i>Le corbusier</i> . Revestimento em couro ecológico. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 8094:1983 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.		unidade	10	05		
22	Sofá de 3 lugares Sofá de 3 lugares tipo <i>Le corbusier</i> com almofadas de assento separadas da almofada da base. Estrutura de aço inox tubular NBR 304 com polimento espelhado e curvas fiéis às originais <i>Le corbusier</i> . Revestimento em couro ecológico. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 8094:1983 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.		unidade	05	01		

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do **art. 28 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**.

1.4 Considerando que ainda não foi implementado processo específico para criação de catálogo padronizado do mobiliário deste Regional, na forma prevista no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as características das mais recentes aquisições para definição das especificações do material objeto do presente certame.

1.5 O parcelamento dos itens se mostrou mais vantajoso, uma vez que não foi verificado potencial economia de escala na aquisição por meio do agrupamento dos itens licitados, os quais, embora similares, não são padronizados. Inexiste, ainda, a necessidade de garantia conjunta no fornecimento ou instalação de itens interdependentes, se mostrando, por fim, ínfima a redução de custos de gestão de contratos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram realizadas a partir de levantamento de necessidades das unidades integrantes do tribunal (procedimento SEI n.º 0001295-92.2023.6.01.8000), resultando neste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA (0612104), conforme detalhamento do item 122.

2.3 A partir de levantamento entre as unidades da Secretaria e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, cada unidade informou suas necessidades de bem móvel para 2024. Ocorreram alguns remanejamentos de mobiliário entre unidades que não utilizavam ou não necessitavam para outras que teriam sua expectativa atendida com a doação, as que não houveram como ser atendidas foram incluídas neste Termo de Referência para abertura de processo licitatório para aquisição de mobiliário, previsto e planejado no PCA 2024.

2.4 DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida, as quantidades pretendidas estão de acordo com o informado na tabela do item 1.2.

2.4.2 Não há possibilidade de previsão de preços diferentes.

2.4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela.

2.3.4 O quantitativo total a ser adquirido por este SRP está limitado ao previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA (0612104), conforme detalhamento e valores do item 122. Se trata da primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

2.4.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

2.4.6 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133, de 2021.

2.4.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

2.4.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left((1 - I) / I \right) / I$$
 onde: Termo de Referência 0682048 SEI 0001295-92.2023.6.01.8000 / pg. 10

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.4.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.4.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.4.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1 Na eventual contratação, serão exigidos critérios de sustentabilidade social e ambiental. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem o artigo 3º da Lei 8.666, a IN nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto nº 7.746/2012.

3.1.2 Apresentar, durante o procedimento licitatório, declaração de COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE.

3.1.3 Apresentar, durante o procedimento licitatório, documentação que comprove o cumprimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, descritas no item 1.2 deste Termo de Referência e à Norma Regulamentadora - NR 17.

3.1.4 DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) 2021-2026, DO TRE-AC

3.4.5.1 O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma. Neste Tribunal, o **Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026**, foi instituído através da **Portaria TRE-AC nº 44/2022**, acessível no link [https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/acesso-a-informacao/arquivos-tre-em-numeros/pls-tre-ac-2021-2026/@download/file/PLS-TRE_AC_2021_2016_NUSAM_v.3.pdf].

3.4.5.2 Após consulta ao referido Plano, verificou-se que na página 26 - Compras Sustentáveis. Objetivo: ampliar a quantidade de compras sustentáveis - está previsto como indicador 10 (Índice de Editais com critérios de sustentabilidade publicados) - meta de 5% para o ano de 2024, e Indicador 11 (Índice de Compras Sustentáveis) - meta de 5%, sucessivamente até a vigência deste plano (2026).

3.4.5.3 O art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. Em razão desses normativos, estão sendo exigidos das empresas prestadoras/fornecedoras os seguintes requisitos:

3.4.5.3.1 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

3.4.5.3.2 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

3.4.5.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos subsidiariamente os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações (**0618756**), instituídos no âmbito do TRE/AC por força da **Portaria n.º 324/2023 (0632417)**.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será a indicada na descrição do respectivo item, quando exigida, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1 O objeto a ser adquirido deverá ser entregue no prédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, localizado **Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, a ser recebido pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Telefone: (68) 3212-4328, e-mail: semap@tre-ac.jus.br e comap@tre-ac.jus.br; no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as

sanções previstas na Lei 14.133/2021. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

6.2 O prazo de entrega do material **montado** será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

6.2.1 O material entregue que for sujeito a montagem por conta da CONTRATADA não receberá prazo adicional ao estabelecido no subitem anterior.

6.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

6.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.5 Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos materiais, a Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, solicitará junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.

6.6 O recebimento provisório ocorrerá **no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos**, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do edital.

6.7 O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, após a conformação da aderência dos materiais às exigências do edital.

6.8 Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.

6.9 Constatados defeitos ou vícios nos materiais recebidos, será concedido o **prazo de 15 dias corridos** para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.

6.10 O Tribunal Regional Eleitoral do Acre admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.

6.11 O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

7.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

7.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

7.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;

7.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

7.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.7 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.8 Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;

7.9 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

7.10 Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

7.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.

7.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;

8.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do item contratado ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

8.3 Indicar, quando exigível, um preposto para atender a demanda deste TR, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

8.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do objeto;

8.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.6 Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;

8.7 Substituir os bens não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação. Sendo admitido uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.;

8.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto deste TR e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

8.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

8.13 Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.

8.14 Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.

8.15 Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, exigidos neste TR;

8.16 Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.

8.17 O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, Lei

9.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.15 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2.2 A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.

10.2.2.1 A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.

10.2.3 Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012: serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.

10.2.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 É necessário que a empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica de que já forneceu correspondente a 10% do quantitativo solicitado. Os Atestados deverão indicar as unidades de medida correspondentes (exemplo: m2, unidade, etc).

11.5.1.1 Para apuração do percentual acima indicado serão somados os quantitativos de materiais semelhantes, assim considerados aqueles que pertençam a mesma linha de funcionamento e que tenha a mesma unidade de medida.

11.5.1.2 A critério do pregoeiro, os licitantes poderão ser instados a disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 332.115,02** (trezentos e trinta e dois mil cento e quinze reais e dois centavos).

12.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Sanções: Na ocorrência das infrações administrativas durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

14.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;

III - dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;

V - prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; Pena: multa de 15% a 30%;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15% a 30%;

14.1.3 Multa de Mora: Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).

14.1.4 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato; e

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.5 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - prestar de declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.5.1 Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.1.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.1.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.1.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

Responsável



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS, Chefe de Seção**, em 01/07/2024, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0682048** e o código CRC **BACFFB9C**.